

**Conteúdo** **Dopa Eletrônico** **Relatórios** **Documentação / Ajuda**Recents: [Quadro de Avisos](#) [Conteúdo do Dopa](#) [Trabalhar Conteúdos do Dopa](#) Preview de ConteúdoOrgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6031 - Terça-feira, 2 de julho de 2019
Divulgação: Terça-feira, 2 de julho de 2019 **Publicação:** Quarta-feira, 3 de julho de 2019

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Protocolo: 259400

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO CENTRO MULTIMEIOS RESTINGA
REGULAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000047597-4

1. PREÂMBULO

O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município de Porto Alegre, para a celebração de Termo de Colaboração, para em regime de mútua colaboração da consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução atividade, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei 13.019/2014). A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, por meio da formalização de Termo de Colaboração destinado ao gerenciamento, administração, conservação, organização e execução de atividades culturais no Centro Multimeios Restinga do Município de Porto Alegre/RS, com uma organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 19.775 de 27 de Junho de 2017 e suas alterações.

1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias posteriores à publicação no DOPA
Data para apresentação de propostas	05/08/2019

Julgamento preliminar das propostas	De 06/08/2019 até 13/08/2019
Divulgação do julgamento preliminar	15/08/2019
Recursos: apresentação e análise	De 16/08/2019 até 22/08/2019
Homologação do resultado final	Até 29/08/2019
Publicação do resultado final	Até 03/09/2019
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria – Fase Habilitatória.	A partir de 03/09/2019

2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei 13.019/2014, com a finalidade de gerenciamento, administração, conservação, organização e execução de atividades culturais no Centro Multimeios Restinga, localizado na Av. Ricardo Leônidas Ribas, 75 - Restinga, no Município de Porto Alegre/RS.

Objetivos específicos da parceria:

- a) Gerenciar, fomentar e executar os serviços de administração, conservação e organização de atividades culturais no Centro Multimeios da Restinga do Município de Porto Alegre, estabelecidos na Proposta do Plano de Trabalho;
- b) Redução de custos e agilidade nas contratações tanto de recursos humanos quanto de materiais e suprimentos necessários para a manutenção dos espaços, das oficinas e programas;
- c) Desenvolver ações de caráter sociocultural para incluir e envolver de maneira sistemática a comunidade do entorno;
- d) Promover e estimular a ocupação do espaço por grupos culturais existentes na comunidade;
- e) Desenvolver ações e atividades que proporcionem a sustentabilidade do equipamento, tais como: projetos para leis de incentivo à cultura, assistência social, eventos para arrecadação de fundos, captação de recursos com pessoas físicas e jurídicas;
- f) Promover atividades totalmente gratuitas, sem cobranças de taxas, ingressos ou mensalidades para a comunidade;
- g) Estimular a integração com associações comunitárias, escolas, creches, unidades de saúde e assistenciais e comerciantes locais.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Centro Multimeios da Restinga é um equipamento público estruturado para integrar atividades socioculturais, oportunizado a inserção cultural descentralizada garantindo a visibilidade do desempenho artísticos regionais através de oficinas de hip hop, dança, teatro, artes visuais, circo, capoeira, cinema, fotografia, música, poesia, atividades no espaço digital e eventos populares.

Entende-se como gestão do Centro Multimeios da Restinga a coordenação das ações necessárias ao seu adequado funcionamento, incluindo contratação de equipe, manutenção das instalações prediais, equipamentos e mobiliário, promoção de eventos e atividades permanentes e/ou sazonais, bem como desenvolvimento de ações de mobilização social.

A celebração do Termo de Colaboração aponta para um melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao projeto, maior agilidade nas contratações e a possibilidade da OSC possuir maior autonomia no desenvolvimento das atividades oferecidas no Centro Multimeios da Restinga. Além disso, a comunicação entre as partes, governo e comunidade, torna-se facilitada pela presença de entidade cujo serviço prestado deverá atender ao caráter inclusivo e social do projeto. O monitoramento e a fiscalização por parte da Administração Pública deverá assegurar o cumprimento das metas apresentadas no plano de trabalho.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal da Cultura, situada na Av. Independência, 453 e protocolizadas, das 9h até às 17h, do dia 08 de Julho de 2019.

4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

4.4 A impugnação por parte de organização da Sociedade Civil, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

4.5 A impugnação por parte de qualquer cidadão, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópia da carteira de identidade, que deverá ser entregue fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Secretaria Municipal da Cultura – R\$ 301.000,00 dividido em 12 parcelas para Termo de Colaboração de 12 meses.

PL N° 2019/2535

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A administração pública disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$ R\$301.000,00 (trezentos e um mil reais).

6.2 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços, estratégias captação de recursos, cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil .

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

7.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d.4) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2 as organizações religiosas.

d.5) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c" do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2.

d.6) Para fins de atendimento do previsto na alínea "d.3" do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - mais de um ano de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

7.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

7.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 19.775/2017 e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas no dia 05/08/2019, das 09h às 17h, junto à Secretaria Municipal da Cultura, sito à Av. Independência, nº453, Município de Porto Alegre.

8.2 As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados e identificado com os seguintes termos:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019</p> <p>ENVELOPE DE PROPOSTA</p> <p>Nome da Proponente:</p> <p>Endereço Completo:</p>
--

8.3 O ENVELOPE DE PROPOSTA deverá, obrigatoriamente, conter os documentos anexos citados, devidamente preenchidos, com assinatura manual reconhecida em cartório do representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído.

I - MODELO DE PROPOSTA (ANEXO III), proposta escrita apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, com folhas numeradas, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente, reconhecida em cartório, pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído.

II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria nº 27, de 05/04/2019 (Processo Administrativo nº 19.0.000048213-0), conforme ANEXO XIV deste Edital

9.2 Na primeira etapa, etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais devem obedecer os critérios a seguir quanto a avaliação do Plano de Trabalho (ANEXO I) e PROPOSTA (ANEXO III):

9.2.1 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

9.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no modelo de Plano de Trabalho elaborado pelo Município e ao valor de referência estimado no item 6.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 40 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O Cronograma de desembolso da Proposta é compatível com o recurso disponível ofertado.	10
	- Não é compatível = 0 ponto; - Compatível = 10 pontos.	

	<p>O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatível = 10 pontos</p>	10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	<p>A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade proposta.</p> <p>- Não apresenta nexos = 0 ponto;</p> <p>- Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 15 pontos.</p>	15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatível = 15 pontos</p>	15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatível = 15 pontos</p>	15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</p> <p>- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;</p> <p>- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 10 pontos.</p>	10
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos propostos no Termo de Referência</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatível = 15 pontos</p>	15
	<p>O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatível = 10 pontos.</p>	10
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

9.4 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio convocado pela Comissão de Seleção.

9.5 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.6 As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO I) e Modelo de Proposta (ANEXO III) e demais anexos a este Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da apresentação das propostas

- 10.1.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção previamente designada, que observará o seguinte procedimento:
- 10.1.2 A entrega do envelope das propostas deve ser protocolada na Secretaria Municipal da Cultura.
- 10.1.3 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção.
- 10.1.4 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.
- 10.1.5 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência no Diário Oficial de Porto Alegre.
- 10.1.6 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas.
- 10.2.1 Após o julgamento das propostas, estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

10.3 Dos recursos

- 10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.
- 10.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- 10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Municipal da Cultura, sito à Av. Independência nº 453, Município de Porto Alegre.
- 10.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Nome da Recorrente ou Contrarrazoante:

Endereço Completo:

- 10.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.
- 10.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

- 10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- 10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA – FASE de HABILITAÇÃO para celebração da do Termo de Colaboração

11.1 Da documentação

- 11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital. Os documentos devem ser entregues através de cópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples, acompanhadas das originais para fins de autenticação pela Comissão de Seleção, exceto as Certidões Negativas de regularidade fiscal e demais cuja autenticidade possa ser verificada na internet, através de código específico.

- 11.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal da Cultura, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos da fase de HABILITAÇÃO por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

- a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
- b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

- c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e cultural, relacionados ao objeto deste Edital;
- d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos; Disponível em: www.receita.fazenda.gov.br

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; (quando tiver)
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil; (quando tiver)

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais; Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Porto Alegre; Disponível em: http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Disponível em: www.caixa.gov.br

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Disponível em: www.tst.jus.br/certidao

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme ANEXO V deste Edital);

XI - Declaração de não contratação de parentes e empresas (ANEXO VI)

XII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho (Conforme ANEXO IV deste Edital);

XIII – Declaração de início das atividades (conforme ANEXO XI deste Edital);

XIV – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (conforme ANEXO VIII deste Edital);

XV – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica (conforme ANEXO XII deste Edital);

XVI – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (conforme ANEXO IX deste Edital);

XVII – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (conforme ANEXO X deste Edital);

XVIII – Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver) (conforme ANEXO VII deste Edital);

XIX – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

11.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria com Organização da Sociedade Civil que se enquadre no previsto no art. 39 da Lei Federal 13.019, de 2014, bem como a que for integrada, dentre seus dirigentes, por servidor ou empregado da Administração Pública. Entende-se por membro da Administração Pública, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, o titular da unidade orçamentária, o Adjunto de Secretário, o Chefe de Gabinete, o dirigente de entidade da Administração Indireta e aqueles que detêm competência, ainda que delegada, para celebração de parcerias.

11.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.1.2.5 Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Porto Alegre, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de seu representante legal, sob penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre.

11.2 Dos Impedimentos

11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Porto Alegre; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria, (conforme ANEXO V deste Edital);

11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo máximo de dez (10) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.5. Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria

11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11.7 Da convocação da segunda colocada

11.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 até 11.1.2.5 Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.1 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.

11.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade

mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.5 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do Termo de Colaboração.

12.6 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

13.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

13.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original, desde que acordados entre os parceiros.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital.

14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, na Secretaria Municipal da Cultura, Departamento de Contratos e Termos de Colaboração, na Av. Independência, nº453, bairro Independência, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

14.3 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município de Porto Alegre em Secretaria Municipal da Cultura, no ícone EDITAIS.

Porto Alegre, 01 de julho de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal de Cultura de Porto Alegre

Plano de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_1.pdf

Minuta Termo de Colaboração

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_2.pdf

Modelo de Proposta

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_3.pdf

Declaração de Capacidade Administrativa

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_4.pdf

Declaração de Representante Local

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_5.pdf

Declaração de Contratação de Parentes e Empresas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_6.pdf

Declaração de Disponibilidade de Contrapartida

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_7.pdf

Declaração Contador Responsável

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_8.pdf

Declaração Lei de Acesso à Informação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_9.pdf

Declaração Gestor OSC

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_10.pdf

Declaração de Início das Atividades

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_11.pdf

Declaração Conta Corrente

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_12.pdf

Termo de Permissão de Uso

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2948_ce_259400_13.pdf

Desenvolvido por PROCEMPA - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de Porto Alegre